



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.383, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 5.360, de 9 de janeiro de 2026, autorizando o Município de Ubá a firmar parceria com entidade filantrópica sem fins lucrativos, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal n.º 5.360, de 9 de janeiro de 2026, as entidades filantrópicas sem fins lucrativos especificadas abaixo, a fim de firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor total de até R\$ 209.356,91 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO
02.09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.09.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
0.072 (NOVA) - Fomento e Apoio às OSC's / Calamidade Pública	209.356,91	
Asilo São Vicente de Paulo	41.871,39	ORDINÁRIO
Departamento de Assistência Social João de Freitas	41.871,39	ORDINÁRIO
Sociedade Beneficente Anália Franco	41.871,39	ORDINÁRIO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/UBÁ	41.871,39	ORDINÁRIO
Associação Monsenhor Lincoln Ramos	41.871,39	ORDINÁRIO

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o crédito adicional especial até o valor de R\$ 209.356,91 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Subunidade	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0032	RECUPERA UBÁ
Projeto/Atividade	0.072 (NOVA)	Fomento e Apoio às OSC's / Calamidade Pública
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	NOVA	Outros Recursos não Vinculados
Fonte de Recurso	501	
Valor (R\$)	209.356,91	Duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos

Art. 3º Os recursos orçamentários utilizados para acobertar as despesas serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
02.04.06.99.999.9999.9.999	9.9.99.99	207	1501	209.356,91

Art. 4º Os recursos financeiros para subsidiar estes repasses serão os provenientes de doações realizadas pela sociedade civil diretamente à conta do município em decorrência da calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações consignadas nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/164, até o limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 5.359, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis 5.358/2026 e 5.313/2025, respectivamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 14 de abril de 2026.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 16/04/2026